

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**

Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Governo**

Marcio Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

**Secretaria de Educação**

Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**

José Borba Pessanha

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Marcelo de Souza Batista

**Secretaria Municipal de Administração**

Udete Mota Llobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**

Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Transporte**

Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Segurança Pública**

Janderson Barreto Chagas

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**

Amanda Fragoso Barcelos

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**

Isis das Chagas

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**

**Processo nº 5144/2018**

O Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1882/2014 e na manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Geral deste Município, resolve, Homologar Adesão à Ata de Registro de Preços na condição de "Carona" que consiste o registro de preço para aquisição de veículo visando atender a demanda das atividades no âmbito da Administração Pública, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2018, Ata de Registro de Preços nº 057/2018, Processo Administrativo nº 2855/2018, de origem da Coordenadoria Especial de Transporte, tendo como vencedora a empresa VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.530.856/0001-34, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Outrossim, autorizo a emissão das nota de empenho correspondente.

Quissamã (RJ), 25 de maio de 2018.

**Simone Flores Soares de Oliveira Barros**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Luciano de Almeida Lourenço**  
**Chefe de Gabinete**



CONSTRUINDO  
NOVOS CAMINHOS

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio Oliveira Pessanha**

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2768-9300

**SITE:** www.quissama.rj.gov.br

**Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.**

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Márcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 15.264/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Em referência ao Processo Disciplinar nº 7810/2017, e com base no Art. 4º do Decreto nº 726/2006, decido pelo arquivamento do Processo.

Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ  
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560  
Alto Alegre - Quissamã - RJ - CEP: 28.735.000  
Tel: (22) 2768-7247  
E-mail: cmsq@quissama.rj.gov.br

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMSQ

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Convocar **Reunião Extraordinária** para apreciação da **Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde**, para prestação de contas sobre o 1º Quadrimestre de 2018, a se realizar na **Câmara de Vereadores de Quissamã**, no próximo dia 28 de maio de 2018, às 13h30.

Quissamã, 25 de maio de 2018.

Araquem Bernasconi N. Avenia Puertas  
Presidente do CMSQ – Biênio 2017-2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 15.371/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** conceder a pedido, licença sem vencimento da servidora **ARIELA SOUZA MOTTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, mat. nº 5099, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de junho de 2018, nos termos da Lei nº 937/2007, de acordo com o processo nº 5133/2018.

Gabinete da Prefeita, 22 de maio de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 15.368/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os senhores abaixo designados para o Conselho Municipal da Juventude para o mandato no Biênio 2018/2019 aos quais caberá exercer as atribuições de sua competência, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1383 de 26 de Novembro de 2013, alterada pela Lei Nº 1556 de 11 de Dezembro de 2015.

**Mesa Diretora:**

Presidente: Natália Paula de Souza

Vice\_Presidente: Wagner Nunes Firmino

Secretária Executiva: Sonia Maria Gomes

**Representantes Governamentais**

**1) Secretaria Municipal de Educação**

Conselheiro Titular: Luciane de Freitas Branco de Godois

Conselheiro Suplente: Ariana França Ribeiro Couto

**2) secretaria Municipal de Saúde**

Conselheiro Titular: Rosimeri Braga de Assis

Conselheiro Suplente: Júlio César Pereira Pinto

**3) Coordenadoria Especial de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo, Trabalho e Renda**

Conselheiro Titular: Elsa Santuchi lopes

Conselheiro Suplente: Elenice Correia de França

**4) Secretaria Municipal de Assistência Social**

Conselheiro Titular: Natália Paula de Souza

Conselheiro Suplente: Riaggio Boa Morte da Silva

**5) Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**

Conselheiro Titular: Bruno Marins Reis

Conselheiro Suplente: Rodrigo Bittencourt Duarte

**Nomes dos Conselheiros da Sociedade Civil - CMJ**

**1) Jovem entre Dezesesseis e Vinte e Nove Anos**

Conselheiro Titular: Wenderson Pereira Fernandes

Conselheiro Suplente: Wellington Gomes da Silva

**2) Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos**

Conselheiro Titular: Dyulia Silva da Conceição

Conselheiro Suplente: Caio Moreira de Andrade

**3) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Conselheiro Titular: Camille Barcelos de Aguiar

Conselheiro Suplente: Luana Ramos Bezerra

**4) Núcleo Educacional Ambiental – Bacia de Campos**

Conselheiro Titular: Wagner Nunes Firmino

Conselheiro Suplente: Carolayne dos Santos

**5) Jovem do Ensino Regular**

Conselheiro Titular: Greici Carla S. do Espírito Santo

Conselheiro Suplente: Camila Leite de Souza

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 15.317/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** permutar os servidores abaixo relacionados:

- Carolina Carlos da Silva de Souza Sobrinho, mat. nº 5818, Professor I – Prefeitura Municipal de Quissamã, com José Henrique dos Santos Abreu, mat. nº 24278 – Professor I – Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, a contar de 1º de abril de 2018.

Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 15.373/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 15.216/2018 de 26 de março de 2018, publicada no Jornal "Diário Oficial do Município de Quissamã" em 28/03/2018, edição nº 367.

Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 15.370/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** conceder Licença Maternidade à servidora QUELI DOS SANTOS CARVALHO AZEVEDO, mat. nº 8340, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no período de 16.05.2018 a 12.09.2018, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo nº 5110/2018.

Gabinete da Prefeita, 22 de maio de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2018**  
**Processo nº 3920/2018**

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de material de consumo (papelaria e informática) para as escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, em favor das empresas:

- A.C BARCELOS COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 05.958.149/0001-00, ...R\$ 31.912,50
- GLOBAL MAC DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 25.175.004/001-31.....R\$ 43.171,20

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 24 de maio de 2018.

**Róbison da Silva Serra**  
Secretária Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço  
**Chefe de Gabinete**  
Geral: (22)2768-9300



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ**  
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560  
Alto Alegre- Quissamã – RJ - CEP: 28.735.000  
Tel: (22) 2768-7247  
E-mail: cmsq@quissama.rj.gov.br

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2018  
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMSQ

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Convocar **Reunião Ordinária**, a se realizar na Sala do Conselho Municipal de Saúde, no próximo dia 30 de maio de 2018, às 13h30, para análise, discussão e desdobramentos da seguinte pauta:

- Leitura e aprovação de Atas;
- Apreciação de propostas da SEMSA para adequações do PAS 2018;
- Desdobramentos das Diligências realizadas, pelas Comissões Permanentes do CMSQ;
- Assuntos Gerais.

Quissamã, 25 de maio de 2018.

**Araquem Bernasconi N. Avenia Puertas**  
Presidente do CMSQ – Biênio 2017-2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 02/ 2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ/RJ, inscrito no CNPJ nº 31505027-0001/60, com sede na rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, CEP. 28.735-000, Quissamã, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Que o inciso I do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

Que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal de 1988;

Que a responsabilidade pela alfabetização das crianças deve ser acolhida por docentes, gestores, secretarias de educação e instituições formadoras como um imperativo ético indispensável à construção de uma educação efetivamente democrática e socialmente justa;

Que o estudante, para ser considerado alfabetizado, deve compreender o funcionamento do sistema alfabético de escrita, construir autonomia de leitura e se apropriar de estratégias de compreensão e de produção de textos;

Que o estudante, para ser considerado alfabetizado em matemática, deve aprender a raciocinar, representar, comunicar, argumentar, resolver problemas em diferentes contextos, utilizando conceitos e procedimentos;

Que os resultados da Avaliação Nacional de Alfabetização - ANA, do Sistema de Avaliação da Educação - SAEB, criada com o intuito de avaliar o nível de alfabetização dos estudantes ao fim do 3º ano do ensino fundamental, apontam para uma quantidade significativa de crianças nos níveis insuficientes de alfabetização (leitura, escrita e matemática);

Que 89% dos participantes do SAEB-ANA 2016 possuíam 8 anos ou mais de idade em março de 2016 e que a avaliação é aplicada em novembro;

Que o 3º ano do Ensino Fundamental ainda apresenta taxas elevadas de reprovação; a média brasileira, em 2017, é de 12,2%;

Que os estudantes aprendem em ritmos e tempos singulares e necessitam de acompanhamento diferenciado para superarem os desafios do processo de alfabetização, garantindo a equidade na aprendizagem;

Que a alfabetização constitui a base para a aquisição de outros conhecimentos escolares e para a busca de conhecimento autônomo e que o professor alfabetizador tem papel fundamental neste complexo processo; e

Que conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017), nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos;

**RESOLVE** tornar público que realizará o Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização, em regime de voluntariado, responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da Gestão Escolar, e pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do ensino fundamental, previstos no Programa Mais Alfabetização, conforme Resolução Nº 7, de 22 de Março de 2018, do Ministério Da Educação/Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação.

O Programa Federal Mais Alfabetização em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Quissamã, estará com as inscrições abertas nos dias **25 e 28 de maio** de 2018 para a seleção de Assistente de Alfabetização, voluntários que atuarão nas escolas que serão beneficiadas pelo programa. O cadastro será para respectivas **(03) vagas**, de acordo com demandas necessárias nas unidades escolares. O financiamento será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

A organização das Unidades Escolares será da seguinte forma:

Mínimo de turma por Assistente de Alfabetização	Dias da semana	Horas por dia	Ressarcimento por turma
04 turmas	05 dias da semana	01 hora	R\$ 150,00

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico- PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Assegurar o monitoramento e avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- V. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

#### 2. DO PERFIL

2.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18(dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciaturas.

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares.

3.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois níveis de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas);

3.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem - somados- ultrapassar 40 horas semanais.

3.4. Considera-se que o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com material pedagógico, transporte e alimentação que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que expressamente autorizadas pelas Unidades Escolares.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

4.2. Os candidatos deverão se encaminhar ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Avenida Conde De Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, nos seguintes dias e horários:

25/05/2018 das 8 h às 11 h e 30 min.

28/05/2018 das 8 h às 11 h e 30 min e das 13 h e 30 min às 17 h.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados;
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
  - I- Carteira de Identidade (frente e verso)
  - II- CPF;
  - III- Comprovante de residência;

IV- Diploma (para candidatos graduados ou Históricos atualizados e comprovantes de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário).

V- Declarações de comprovação de experiência ( Alfabetização, projetos ou em atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental)

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação de Quissamã instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

5.2. A seleção se dará por meio de análise de currículo comprovado, realizado pela Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização.

5.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e /ou Licenciado	2 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	2 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Cursos na área de Alfabetização	1 ponto por curso - maior ou igual a 20h ( máximo de 2 pontos)
Local de residência próximo a Unidade Escolar	1 ponto
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

5.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.5. O resultado será organizado e publicado no portal da Prefeitura de Quissamã, no Diário Oficial do Município, por ordem de classificação. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

#### 6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 5.3 deste Edital.

6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 5.3 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com as normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.3. Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

6.4. O candidato que desistir de atuar no Programa, em qualquer tempo, deverá assinar Termo de Desistência, junto à Coordenação de Gestão Pedagógica.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

7.2. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

7.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser designado a qualquer tempo, mediante Registro de Ocorrência no livro da Coordenação de Gestão Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação nos casos de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; praticar atos de indisciplina; maus-tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Quissamã.

7.6 – Os anexos I e II são partes integrantes do presente edital.

#### 8. CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
26/05/2018	Publicação do Edital do Processo Seletivo.
28 e 29/05/2018	Inscrição e entrega de documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Quissamã.
30/05/2018	Análise de currículo pela Comissão
30/05/2018	Publicação de Resultados.

#### 9. RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM VAGAS DISPONÍVEIS

ESCOLAS BENEFICIADAS	TURMAS	VAGAS
Escola Municipal Feizarda Maria Conceição Azevedo	02	1
Escola Municipal Délfica de Carvalho Wagner	02	1
Escola Municipal Carlos Roberto Cruz Filippino	04	1

Quissamã/RJ, 25 de maio de 2018.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

#### ANEXO II

#### Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Nome do(a) Voluntário \_\_\_\_\_ ( Nacionalidade) \_\_\_\_\_ (Estado Civil) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Educação

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

#### ANEXO I

Escola de preferência:		
Nome:		
CPF:	RG nº:	Data de Nascimento:
Telefones de contato:		
Comercial:	Residencial:	Celular:
Requer sua inscrição para atuação como Assistente de Alfabetização no PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO		
Quissamã, ____ de ____ de ____.		
Assinatura do Candidato		
Declaro que as informações prestadas são de minha responsabilidade.		
Quissamã, ____ de ____ de ____.		
Assinatura do Candidato		
Recebido		
Quissamã, ____ de ____ de ____.		
Responsável pelo Recebimento da documentação		

residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_ (Rua/Avenida) \_\_\_\_\_ (UF) \_\_\_\_\_

portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ (Complemento) \_\_\_\_\_ (Bairro) \_\_\_\_\_ (Cidade) \_\_\_\_\_ (UF) \_\_\_\_\_

carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ (UF) \_\_\_\_\_

(Nº de CPF) \_\_\_\_\_ (Cargo Específico) \_\_\_\_\_  
pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cõncio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

(Local) \_\_\_\_\_ (UF) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

(Assinatura do(a) voluntário (a)) \_\_\_\_\_